LEI Nº 2.273, DE 03 DE JUNHO DE 1996.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.600, DE 30/07/86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.600, de 30.07.06, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Área de Terras adquiridas do Sr. Natal Albani, na forma do Art. 1º , se destina a Construção de uma Área de Lazer".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da citada Lei que não foram alterados por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 03 de junho de 1996.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.